

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITACOATIARA
BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL**

ANDRESSA VITORIA XAVIER BARBOSA

**PERCEPÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DO SETOR MOVELEIRO SOBRE
O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA
(AM)**

Itacoatiara – AM
Dezembro de 2017

ANDRESSA VITORIA XAVIER BARBOSA

**PERCEPÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DO SETOR MOVELEIRO SOBRE
O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA
(AM)**

Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Engenharia Florestal, do Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara – CESIT da Universidade do Estado do Amazonas – UEA como requisito parcial para a obtenção do Título de Engenheira Florestal.

Orientador: Prof. Dr. Eduardo de Souza Mafra
Co-Orientadora: M.Sc. Cristina Zulma Escate Lay

Itacoatiara – AM
Dezembro de 2017

ANDRESSA VITORIA XAVIER BARBOSA

**PERCEPÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DO SETOR MOVELEIRO SOBRE O
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA (AM)**

Monografia apresentada ao Curso de Engenharia Florestal do Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara da Universidade do Estado do Amazonas, como parte dos requisitos para obtenção do título de Engenheira Florestal.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Eduardo de Souza Mafra

Prof. Dr. Ademir Castro e Silva

Prof. M.Sc. Daniel Ferreira Campos

Nota: _____

Itacoatiara (AM), __ de dezembro de 2017

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha mãe, mulher guerreira e de fibra que me ensinou a sorrir e ter fé mesmo nos momentos de dor.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus em primeiro lugar, por todas as oportunidades alcançadas na minha vida e por cada momento de luta ao qual fui fortalecida por sua graça.

Agradecimentos infinitos à minha família, aos meus pais e aos meus tão amados irmãos, por terem me apoiado e compreendido nos momentos difíceis.

Aos meus amigos da turma 10, Amanda de Mesquita, Luana Baraúna, Laís Mineiro, Maria Gonçalves, Raildo Torquato, Lennon Azevedo, João Serafim, Adriene Amaral, Cleiton Simão (*In memorian*), por cada momento de alegria e de comunhão nas fases difíceis.

Aos meus grandes amigos e parceiros, Izabel Melo e Rafael Santos que mesmo de longe sempre me incentivaram, amo vocês.

À todos os professores e aos meus queridos orientadores de projeto de extensão e iniciação científica, Prof. Dr. Louri Klemann e Prof. Dr. Ademir Castro, por me apresentarem os primeiros passos na pesquisa.

Ao meu orientador desta monografia, Prof. Dr. Eduardo de Souza Mafra, que acreditou nesse projeto e na sua importância, obrigada por toda contribuição e incentivo no decorrer do trabalho.

À minha co-orientadora por toda ajuda no decorrer do trabalho.

E imensa gratidão por cada um que forneceu informações para o desenvolvimento desta pesquisa, pela confiança na disponibilidade dos dados e por acreditar na relevância deste estudo para o município.

À Universidade do Estado do Amazonas pela oportunidade da graduação.

RESUMO

O objetivo desse trabalho consistiu em identificar as principais dificuldades encontradas pelo setor moveleiro no município de Itacoatiara acerca do licenciamento ambiental, na adesão e manutenção ao programa. Foi realizado um levantamento e a pesquisa apontou a existência de 42 movelarias. A identificação das situações de regularização e a percepção acerca do licenciamento foram obtidas por meio de questionários aplicados aos proprietários de 28 movelarias das quais somente 17 são licenciadas, onde foi possível apontar os principais indicadores que retratam as limitações do licenciamento no setor moveleiro. As movelarias que apresentam suas licenças em dia apontam que a maior dificuldade em se manter o licenciamento está relacionada com a manutenção dos custos (88,2%) e concorrência desleal frente as que atuam no mercado de forma ilegal (82,4%) e declaram que a motivação para as licenças foi considerada como a possibilidade de atuar no mercado com mais tranquilidade, como foi apontada por (100%) dos entrevistados, já a motivação pela consciência sustentável foi indicada apenas por 23,5%. O total de 11 movelarias não licenciadas declaram que as dificuldades para se ter uma iniciativa de regularização é consequência da vasta burocracia na documentação e o custo inicial não acessível. Para 81%, a falta de incentivos do consumidor local por produtos florestais certificados e a legislação vigente (54,5%) completam os fatores que impedem que haja um maior número de licenciamentos. Observando o retrato no município, as movelarias são atividades geradoras de emprego e renda, assim o licenciamento desses empreendimentos pode contribuir de forma significativa no processo produtivo da cadeia da madeira manejada, gerando demanda e criando oportunidades de comercialização para o plano de manejo florestal sustentável. No entanto, é necessário entender as perspectivas dos empresários e da gestão ambiental e assim apresentar tecnologia disponível e que possa ser economicamente suportável para o município.

Palavras-chave: Licenciamento ambiental. Movelarias. Madeira manejada.

ABSTRACT

The objective of this work was to identify the main difficulties encountered by the furniture sector in Itacoatiara municipality regarding the environmental licensing, in the adhesion and maintenance to the program. A survey was carried out and the research pointed out the existence of 42 furniture shops. The identification of regularization situations and the perception about licensing were obtained through questionnaires applied to the owners of 28 movers of which only 17 are licensed, where it was possible to point out the main indicators that portray the limitations of the licensing in the furniture sector. The movers who present their licenses on the day indicate that the greatest difficulty in maintaining the license is related to the maintenance of costs (88.2%) and unfair competition against those that operate in the market illegally (82.4%) and declare that the motivation for the licenses was considered as the possibility to act in the market with more tranquility, as was pointed out by (100%) of the interviewees, and the motivation for sustainable awareness was pointed out by only 23.5%. The total of 11 unlicensed movers declare that the difficulties to have a regularization initiative is a consequence of the vast bureaucracy in the documentation and the initial cost not accessible. For 81%, the lack of local consumer incentives for certified forest products and current legislation (54.5%) completes the factors that prevent more licenses. Looking at the picture in the municipality, the furniture stores are activities that generate employment and income, so the licensing of these enterprises can contribute significantly to the production process of the chain of managed wood, generating demand and creating marketing opportunities for the sustainable forest management plan. However, it is necessary to understand the perspectives of entrepreneurs and environmental management and thus present available technology and that can be economically bearable for the municipality.

Keywords: Environmental licensing. Furniture stores. Wood handled.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Local da área de estudo.....	27
Figura 2: Número de movelarias no município de Itacoatiara.....	28
Figura 3: Relação da população amostrada na pesquisa.....	29
Figura 4: Plaina Desempenadeira.....	33
Figura 5: Tupia.....	33
Figura 6: Serra Circular.....	33
Figura 7: Furadeira de bancada horizontal.....	33
Figura 8: Razões para adesão ao licenciamento ambiental.....	34
Figura 9: Percepção referente aos custos no início da licença.....	35
Figura 10: Relação das principais desvantagens apontadas.....	35
Figura 11: Relação das principais vantagens encontradas.....	37
Figura 12: Empresas com tendência ao licenciamento.....	37
Figura 13: Classificação do programa ambiental.....	38
Figura 14: Dificuldades iniciais.....	38
Figura 15: Relação das vantagens de empresas licenciadas.....	39
Figura 16: Facilidades apresentadas para o município.....	40

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Maquinários e ferramentas mais utilizadas nas movelarias do município.....	32
--	----

Sumário

INTRODUÇÃO	12
1 OBJETIVO GERAL	14
1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	14
2 REVISÃO DE LITERATURA	15
2.1 FLORESTA AMAZÔNICA.....	15
2.1.2 Importância ecológica	15
2.1.3 Importância econômica	16
2.1.4 Importância social.....	17
2.2 SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	17
2.2.1 Fases do Licenciamento Ambiental.....	20
2.2.1.1 Licença Prévia (LP)	22
2.2.1.2 Licença de Instalação (LI).....	22
2.2.1.3 Licença de Operação (LO).....	23
2.3 LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL.....	24
2.4 INDÚSTRIA MOVELEIRA.....	25
2.4.1 Município de Itacoatiara e a atividade madeireira	25
3 METODOLOGIA	27
3.1 CARATERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO.....	27
3.2 POPULAÇÃO AMOSTRADA	28
3.3 QUESTIONÁRIO QUALITATIVO	29
3.3.1 Aspectos éticos	30
3.3.2 Coleta de dados	30
3.4 ANÁLISES DOS DADOS	31

4	RESULTADOS	32
4.1	CARACTERIZAÇÕES DAS EMPRESAS	32
4.1.1	Maquinário	32
4.2	ANÁLISE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NAS MOVELARIAS	34
4.2.1	Empresas Licenciadas	34
4.2.1.1	Antes da licença	34
4.2.1.2	Pós-Licença	35
4.2.2	Empresas Não Licenciadas	37
5	DISCUSSÃO	41
5.1	CARACTERIZAÇÕES DAS EMPRESAS	41
5.2	PRINCIPAIS DIFICULDADES NA MANUTENÇÃO	411
5.3	PRINCIPAIS DIFICULDADES PARA A ADESÃO AO LICENCIAMENTO	44
	CONCLUSÃO	47
	REFERÊNCIAS	48
	APÊNDICES	53
	ANEXOS	59

INTRODUÇÃO

As florestas tropicais têm sido valorizadas pela variedade de produtos e benefícios que oferecem a humanidade. Porém, na maior parte o aproveitamento das florestas tem-se limitado principalmente a oferta de apenas um produto: a madeira (PONTES, 2011). Mesmo com o desenvolvimento de novas tecnologias agregando valor a outros materiais, essa matéria-prima continua apresentando grande importância de uso (COSTA, 2002).

Segundo Koury et al. (2013), as madeiras licenciadas oriundas de planos de manejo florestal ao longo dos anos vêm enfrentando dificuldades e incertezas no mercado madeireiro, e um fato relevante a essa causa é a contínua extração e comercialização de forma ilegal. Sendo que, a principal demanda normalmente está concentrada em movelarias, que dificilmente são empreendimentos legalizados (PIRANI, 2007).

Segundo Polzl et al. (2003), a produção de móveis é uma continuidade da cadeia produtiva madeireira. Assim, é necessário que haja uma abordagem sobre tal produção, uma vez que esse processo depende diretamente da exploração dos ativos florestais (FORTES, 2007). Diante do exposto, Filgueiras et al. (2008) acrescentam que a produção de madeira serrada e de móveis são atividades complementares.

No Amazonas, o município de Itacoatiara sempre apresentou grande potencialidade industrial moveleiro e por muito tempo contribuiu para a economia local, constituindo-se numa das atividades mais dinâmicas e integradas à renda familiar da população (SILVEIRA, 2002). Porém, o número de empreendimentos que tem a madeira como matéria-prima não é equivalente ao número registrado em programas ambientais, como o licenciamento ambiental e a certificação florestal, por exemplo. Com isso, o monitoramento dessas atividades não pode ser considerado uma realidade consistente no município.

Um dos instrumentos da Política Ambiental Nacional referida pela lei N°6.938/81, apresenta o licenciamento ambiental como a possibilidade de gestão e administração de atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras (BRANDT et al. 2013). O licenciamento ambiental atua no controle da produção dos recursos madeireiros e não madeireiros, disponibiliza informações da produção

florestal em determinada região e possibilita uma economia de base extrativista conforme as normas ambientais (VIEIRA, 2008).

As movelarias licenciadas contribuem de forma significativa no processo produtivo da madeira manejada, gerando demanda e criando oportunidades de comercialização para o Plano de Manejo Florestal Sustentável (LOPES; LOPES 2012). No entanto, o licenciamento ambiental ainda pode ser compreendido como o maior obstáculo para o desenvolvimento sustentável de atividades utilizadoras de recursos florestais (CASTRO, 2005).

A realidade de muitos municípios, tais como o citado não se estabeleceu como o esperado com o advento dessa lei e apesar da existência de muitos instrumentos legais que regulam o programa ambiental, a excessiva burocracia no processo inicial do licenciamento, associada à complexidade da legislação florestal e fundiária, podem constituir-se em empecilhos à adoção (MEURER, 2014).

Assim, identificar quais são as principais dificuldades encontradas pelo setor moveleiro no município de Itacoatiara acerca do licenciamento ambiental, na adesão e manutenção ao programa é o objetivo proposto nesta pesquisa. Espera-se que tais informações possam subsidiar políticas e ações voltadas para adequar os sistemas utilizados nos processos de regularização ambiental à realidade dos pequenos empreendedores, e efetivar a consolidação de uma economia de base florestal no município.

1 OBJETIVO GERAL

- Identificar as principais dificuldades encontradas por empreendimentos moveleiros na adesão e manutenção do licenciamento ambiental no município de Itacoatiara.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar o levantamento de empreendimentos moveleiros no município;
- Caracterizar as movelarias;
- Identificar a situação atual de regularização;
- Identificar os indicadores apontados pelos empresários do setor que retratam as limitações do licenciamento.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 FLORESTA AMAZÔNICA

Segundo o Serviço Florestal Brasileiro (SFB, 2013), o bioma Amazônia representa cerca de 30% de todas as florestas tropicais remanescentes do mundo. Sua importância é reconhecida nacionalmente e internacionalmente. Isso se deve principalmente à sua larga extensão (4,2 milhões de km²) e enorme diversidade de ambientes, com mais de 600 tipos diferentes de habitats terrestres e de água doce, o que resulta numa riquíssima biodiversidade, com cerca de 45.000 espécies de plantas e vertebrados. As vegetações que mais caracterizam o bioma Amazônia são a floresta ombrófila densa e a floresta ombrófila aberta. Além dessas florestas, são encontradas no bioma Amazônia tipologias vegetacionais típicas de savana, campinaranas, formações pioneiras e de refúgio vegetal (IBGE, 2010).

Essa região abriga vastos estoques de madeira comercial e de carbono, bem como possui uma grande variedade de produtos florestais não madeireiros, que sustenta diversas comunidades locais. Cerca de 30% das reservas mundiais de floresta tropical densa estão localizadas na Amazônia e ainda, ela detém cerca de 80% do potencial madeireiro do país, estando os outros 20% distribuídos pelas demais regiões segundo o Ministério do Meio Ambiente (MMA, 2012).

2.1.2 Importância ecológica

As florestas mantêm a qualidade das águas, do solo e do clima, servem de abrigo para a fauna e seres humanos. Além de fornecerem bens madeireiros e não madeireiros à sociedade (FRANCEZ et al. 2007).

Tanto florestas nativas quanto plantadas oferecem importantes serviços ambientais, dentre os quais se podem destacar: a regulação do clima, o sequestro de carbono, a conservação dos recursos hídricos, conservação do solo e a manutenção dos ciclos de chuva (em especial a Floresta Amazônica) (SFB, 2013).

As florestas são importantes por vários fatores, mas, e principalmente, os relacionados aos recursos hídricos, pois interceptam a água das chuvas, reduzindo o risco de erosão, aumentam a capacidade de infiltração da água no solo tornando-o

mais poroso e a estabilidade do sistema ou microssistema funcionando com tampão, isto é, liberando ou retendo água.

2.1.3 Importância econômica

Todos os setores estão diretos ou indiretamente ligados aos produtos florestais, SFB (2013) afirma que as florestas, tanto nativas quanto plantadas, são essencialmente importantes para a economia brasileira. Exemplos dessa dependência se têm na indústria de base que usa o carvão vegetal como fonte de energia, a construção civil desde o primórdio utilizando a madeira e a agricultura necessitando dos serviços ambientais fornecidos pelas florestas.

Brilhante (2000) e Higuchi et al. (2006), afirmam que o Brasil é o maior produtor mundial de madeira tropical, aliado a este fato, o país é, também, o maior consumidor mundial de madeira tropical. Castro (2005) comenta que, as áreas de florestas nativas densa são as mais procuradas pela indústria de transformação mecânica (serrados e lâminas), uma vez que estas possuem potencial madeireiro mais atrativo em termos quantitativos e qualitativos. Portanto são áreas com melhor potencial econômico para fins de exploração.

A utilização dos produtos da floresta vai desde a menor até a maior base na indústria. Isso pode ser explícito desde pequenas indústrias como movelarias até grandes empresas de papel e celulose, implicando dizer que os produtos que a floresta oferece são de total acesso. Os recursos florestais são responsáveis por 4% do Produto Interno Bruto nacional e pela geração de cerca de 6 milhões de empregos (SFB, 2013).

Os produtos advindos das florestas são divididos em duas categorias claramente definidas: os produtos madeireiros e produtos não madeireiros. De acordo com o MMA (2012), produto madeireiro é considerado qualquer material lenhoso passível de aproveitamento para estacas, lenha, serraria, poste, moirão, entre outros.

Os produtos florestais não madeireiros (PFNM) são produtos não lenhosos de origem vegetal, tais como resina, cipó, sementes, plantas ornamentais, plantas medicinais, óleo, entre outros, como sequestro de carbono, conservação genética e outros benefícios oriundos da manutenção da floresta. Ambos são movimentados no

mercado e acrescentam valor econômico, que em muitas regiões do Brasil são base de sobrevivência de muitas famílias (FIEDLER et al. 2008).

2.1.4 Importância social

A floresta tem seu contexto também inserido na inclusão social, o SFB (2013) afirma que tanto florestas naturais quanto às plantadas podem dispor de instrumentos neste contexto para a sociedade, possibilitando a inclusão de atividades rendáveis em conjunto juntamente com a consciência de proteção a floresta.

Segundo afirmações de Hoeflich et al. (2007) as funções sociais ligadas ao setor florestal são questões complexas e que necessitam de recursos financeiros e humanos. São temas de grande relevância já que envolvem pequenas propriedades extrativistas e comunidades dependentes de sistemas naturais.

Além dos aspectos mais evidentes, são também temas de relevância social o aumento da produtividade do trabalhador florestal, o treinamento para maior mobilidade e ascensão profissional, a educação ambiental para a promoção de uma consciência conservacionista voltada para o uso racional dos recursos escassos e substituição de fontes não renováveis de energia e matéria-prima (SFB, 2013).

2.2 SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O licenciamento ambiental está inserido no cenário nacional como um instrumento prévio de controle ambiental, que surgiu após as diversas preocupações com o uso dos recursos naturais, ou de atividades que de alguma forma afetam este ambiente. O licenciamento ambiental segundo BRASIL (1981), é um instrumento de gestão da Política Nacional de Meio Ambiente - PNMA, instituído pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, pela qual o órgão ambiental autoriza a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, conforme o que está previsto em lei.

A legislação vigente que concentra o conjunto de princípios e normas que regulamentam a proteção ambiental no Brasil, estabelecidos no seu artigo 2:

Art 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio - econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I - Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II – Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III – Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

IV – Proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V – Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - Incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

VII - Acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VIII - Recuperação de áreas degradadas;

IX - Proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X - Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Cabe ressaltar ainda, que as ações estabelecidas nos incisos anteriores, estão também balizadas nos fins pretendidos na Lei, através dos preceitos estabelecidos em seu artigo 4º, como segue:

Art. 4º - A Política Nacional do Meio Ambiente visará:

I - à compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

II - à definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, de Territórios e dos Municípios;

III - ao estabelecimento de critérios e padrões da qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

IV - ao desenvolvimento de pesquisas e de tecnologia s nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais;

V - à difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação o de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI - à preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas á sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;

VII - à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, e ao usuário, de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

O processo de licenciamento, como já mencionado, é uma maneira disposta em lei que permite o desenvolvimento ordenado, contemplando o desenvolvimento econômico com sustentabilidade, ou seja, estabelecendo limites, de modo a não impedir o crescimento, uma vez que ocorre a utilização dos recursos naturais de forma eficaz, com menor potencial degradante possível (MONTAGNA; ANJOS, 2015). Inegavelmente é o mais conhecido e importante, pois se insere diretamente na rotina de constituição do próprio empreendimento (VIEIRA, 2008). Como um instrumento desta política, a sua regulamentação está intitulada no Art. 10 da já citada Política Nacional do Meio Ambiente.

Art.10 – A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por órgão estadual competente, integrante do SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízos de outras licenças exigíveis.

Segundo FIORILLO (2003), o licenciamento ambiental também pode ser definido como o conjunto de etapas que integra o procedimento administrativo que tem como objetivo a concessão de licença ambiental. É necessário ressaltar a diferença entre os termos usados na aplicação na Política Nacional do Meio Ambiente, para não haver confusão, pois o Licenciamento Ambiental refere-se ao processo administrativo que apura o cumprimento das condições de concessão da licença, e a licença ambiental constitui-se no ato administrativo concedente do direito de desenvolver atividade utilizadora de recursos ambientais ou efetiva ou potencialmente poluidora como descrito por Vieira (2008).

O licenciamento ambiental é um processo administrativo complexo que se desenvolve na instância administrativa do órgão responsável pela gestão ambiental, esta imposição estatal é feita pelos órgãos ambientais competentes pertencentes ao Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

A atuação do SISNAMA se dá mediante articulação coordenada dos órgãos e entidades que constituem e fazem seu papel, observando o acesso da opinião pública às informações relativas às agressões ao ambiente e às ações de proteção ambiental na forma estabelecida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a regionalização das medidas

emanadas do SISNAMA, elaborando normas e padrões supletivos e complementares (MÜLLER; BERGMANN, 2001).

Os órgãos ditos como responsáveis por essa administração ambiental se encontram separadas por âmbito federal, estadual ou municipal, no entanto um órgão é a complementação do outro.

Os órgãos de fiscalização de áreas protegidas no âmbito federal são: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) e a Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Os órgãos aptos na aplicação do Licenciamento Ambiental obtiveram jurisdição com a Constituição Federal de 1988 (artigo 225), onde estabeleceu como competência comum da União, Estados e Municípios, a proteção do meio ambiente (BRASIL, 1988).

Corroborando com as legislações citadas, o CONAMA na resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, determinou profundas modificações para o licenciamento ambiental. Com isso houve uma maior flexibilidade no processo de licenciamento e estabeleceu de um modo geral, a municipalização dos processos licenciatórios. A nova resolução deu poder para os municípios gerenciarem a maioria das atividades licenciadoras antes a cargo dos órgãos ambientais estaduais (LIMA, 2013). Essa mudança possibilitou em alguns estados uma chamada aceleração de projetos, facilitando o andamento de muitos processos de licenciamento.

2.2.1 Fases do Licenciamento Ambiental

As etapas do procedimento de licenciamento ambiental são definidas pelo artigo 10º da Resolução nº 237/97, que preconiza que o órgão ambiental definirá os documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, necessários ao início do processo de licenciamento de acordo com a licença a ser requerida.

Art. 10 - O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - Definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;

- II - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;
- III - Análise pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
- IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
- V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
- VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
- VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;
- VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

Nos processos administrativos para obtenção da licença para uma determinada indústria/empresa poder atuar conforme previsto nas leis apresentadas, é necessário passar por alguns procedimentos que se fazem indispensáveis para averiguar todas as possíveis atividades efetivas ou potencialmente degradadoras.

É importante ressaltar, que embora se desenvolva em várias fases, o procedimento administrativo do licenciamento ambiental é único, uma vez que assim não fosse realizado, teria a possibilidade de se ter, por exemplo, a fase de licença prévia vinculada, enquanto que as fases de instalação e operação não seriam atendidas voluntariamente, considerando ser a licença prévia mais rigorosa em suas exigências, facilitando a obtenção das demais licenças (OLIVEIRA, 2013).

Portanto, o licenciamento ambiental é dividido em três etapas, havendo necessidade da obtenção de três licenças, cada uma em uma fase do nascedouro do empreendimento. A fase anterior sempre condicionando a posterior. Por exemplo, se for negada a Licença Prévia (LP) para implantação do empreendimento em um determinado local, essa negativa encerra o processo, não sendo possível a expedição quer da Licença de Instalação (LI), quer da Licença de Operação (LO).

2.2.1.1 Licença Prévia (LP)

É a primeira etapa do processo e atesta a viabilidade ambiental do procedimento e estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos para as próximas etapas. A Resolução nº 237/97 do CONAMA disciplina no art. 8º, Inciso I, a definição legal de Licença Prévia como:

“I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.”

Nesta etapa o legislador especifica o momento em que o empreendedor necessita da Licença Prévia. Faz-se no início do projeto, quando se discute o planejamento, localização e concepção do empreendimento ou atividade.

A avaliação estatal exigirá do proponente os dados técnicos provenientes do estudo prévio do impacto ambiental, do relatório prévio de impacto ambiental e demais avaliações de impactos ambientais, conforme o que for necessário.

Para os casos mais simples, das micro e pequenas empresas, que representam a grande maioria dos estabelecimentos industriais não há necessidade de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (AIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) (FERREIRA, 2010).

De posse desses dados técnicos, o órgão ambiental competente estabelece as análises, discussões e aprovação. É imprescindível a compatibilidade da localização do empreendimento ou atividade com o zoneamento ambiental municipal, que visa constatar se a área sugerida para instalação é tecnicamente adequada. Importante destacar que a Licença Prévia tem prazo de validade de até cinco anos, conforme preceitua o art. 18, inciso I, da resolução CONAMA 237/97.

2.2.1.2 Licença de Instalação (LI)

É a etapa seguinte do processo, que tem por objetivo autorizar o início da construção do empreendimento e a instalação dos equipamentos.

O conceito legal de Licença de Instalação está presente no inciso II do art. 8º da mencionada resolução, definindo esta fase como:

“II – Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. ”

Depois de precedida pela licença prévia, a outorga estatal de concessão da licença de instalação permite ao proponente de empreendimento ou atividade, o direito de iniciar as instalações contidas nos planos, programas e projetos já aprovados na primeira fase do licenciamento.

Assim como a licença prévia, a licença de instalação possui o seu prazo de validade, que não poderá ser superior a seis anos, preceito do inciso II do art. 18, também da citada resolução.

2.2.1.3 Licença de Operação (LO)

A Licença de Operação (LO) é a etapa que permite o funcionamento do empreendimento (LIMA, 2013). A concessão estatal para o funcionamento do empreendimento ou atividade que seja efetiva ou potencialmente capaz de provocar degradação ambiental dependerá do cumprimento dos requisitos impostos nas fases anteriores, ou seja, a licença de operação sucede a licença prévia e de instalação, onde são exigidas as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Encontra-se no art. 8º, inciso III da Resolução 237/97 – CONAMA, a definição legal para a licença em comento.

“III – Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação. ”

A expressão contida no inc. III do art. 20 - “após as verificações necessárias” mostra que a licença de operação só poderá ser concedida após a vistoria do órgão ambiental, na qual se constate que as exigências das fases anteriores foram cumpridas.

Quanto ao prazo de validade, a licença ambiental ora estudada tem disciplinado o seu período no art. 18, inciso III da Resolução 237/97 – CONAMA.

“III - O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos. ”

É importante ressaltar que nesta fase, o empreendimento ou atividade do proponente já se encontra licenciado, em termos gerais, pois a aprovação do órgão licenciador, pressupõe submissão e cumprimento das condicionantes determinadas nas fases anteriores (VIEIRA, 2008).

Além das três licenças básicas, existe a licença única (LU), que é cedida para as atividades e empreendimentos de mínimo e pequeno porte, com grau de poluição baixo e médio, como alvarás de descapoeiramento, onde o proprietário deseja retirar somente vegetação de pequeno porte, ou para atividades tais como a mineração.

Para os empreendimentos já em operação, o licenciamento ambiental é efetuado em uma única fase, denominada Licença de Operação de Regularização (LOR), na qual os empreendedores apresentam os estudos pertinentes, referentes aos efeitos ambientais da operação de sua atividade, e respectivas medidas mitigadoras e compensatórias, quando for o caso (BRANDT et al. 2013).

2.3 LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Estado do Amazonas possui uma legislação própria sobre meio ambiente a Lei N°. 1.532/82 que “disciplina a política estadual de prevenção e controle da poluição, de melhoria e recuperação do meio ambiente e de proteção dos recursos naturais, e dá outras providências” (AMAZONAS, 1982).

O órgão ambiental responsável pelo licenciamento no Amazonas é o IPAAM- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), onde a Gerência de Controle Florestal (GECF) realiza o licenciamento dos empreendimentos voltados ao desenvolvimento da atividade florestal, com ênfase nos Planos de Manejo Florestal Sustentável, Reposição Florestal e controle dos recursos florestais.

2.4 INDÚSTRIA MOVELEIRA

A cultura da indústria moveleira surgiu no Brasil com o desenvolvimento da indústria no estado de São Paulo, com a maior parte da sua produção voltada para o mercado popular em formação conforme mencionado por estudos de Pontes (2011), e desde então a indústria brasileira de móveis vem crescendo gradativamente.

Segundo dados da Associação Brasileira das Indústrias do Mobiliário - ABIMÓVEL (2004), a indústria brasileira de móveis chegou a ser constituída por 16 mil micros, pequenas e médias empresas, empregando cerca de 195 mil pessoas. No entanto, Sousa et al. (2010) ressalta que este número tem sido muito maior, pois ao longo dos anos muitas empresas têm exercido a atividade informalmente. As empresas que fabricam móveis no Brasil são consideradas pela ABIMÓVEL (2004), como empresas familiares, tradicionais e com a maioria do capital investido de origem nacional. Trata-se de um setor com elevado número de micro e pequenas empresas, e que gera uma grande quantidade de mão de obra e conforme Guéron e Garrido (2004), é caracterizada por uma alta informalidade e marcado por uma forte diversificação, verticalização e fragmentação.

Fortes (2007) aborda que, no geral, a indústria moveleira é composta por empresas de pequeno e médio porte, formando um mercado segmentado, e caracterizado pelo uso intensivo de mão-de-obra, baixo dinamismo e pouca inovações tecnológicas. Segundo Roesse (2003), pequenas empresas formam aglomerações locais e, devido aos altos custos de maquinários modernos, usam uma baixa intensidade tecnológica.

2.4.1 Município de Itacoatiara e a atividade madeireira

A localização do município de Itacoatiara sempre apresentou uma configuração propícia para se estabelecer um polo exportador. Ao longo dos anos grandes empresas do ramo florestal foram sucessivamente se instalando para atuarem como exportadores de diversos produtos derivados da madeira, o que despertou a vocação do município para o beneficiamento e a comercialização desses produtos.

Segundo Carléo (2008), a vocação madeireira resultou na instalação de pequenas e médias serrarias e movelarias nos diversos bairros da cidade, com a maior parte de sua produção voltada para o mercado popular. A área de produção em sua maioria se localizava aos fundos de residências e eram conhecidas como movelarias de “fundo de quintal”.

Por conta desse notável desenvolvimento da produção madeireira, grandes empresas multinacionais se instalaram aumentando a visibilidade do setor industrial florestal. Indústrias como a Carolina Indústria Ltda, Gethal Amazonas S/A, Mil Madeiras Preciosas Ltda, Braspor Madeiras Ltda. e a M.W. Florestal Ltda., por anos contribuíram na economia do município (SILVEIRA, 2002).

Na década de 90, foi implementado o Polo Moveleiro de Itacoatiara com o objetivo de fornecer a infraestrutura necessária para consolidar o desenvolvimento do setor, objetivo este, prejudicado por injunções político-administrativas (CARLÉO, 2008). Em 1993, empresários do ramo madeireiro e moveleiro fundaram a Associação dos Moveleiros de Itacoatiara (ASMOVITA) atuando até os dias de hoje, porém com atividades em menor escala.

Silveira (2002) caracterizou as empresas moveleiras no município em sua maioria como empresas micro e familiar e utilizando um sistema de produção predominantemente sob encomenda.

Desde o início das instalações, as movelarias se apresentavam em situação irregular junto aos órgãos ambientais competentes. Almeida (2000) em suas pesquisas já identificava a informalidade dessas movelarias. A falta de tecnologia e um controle da qualidade no processo de fabricação também são características aderidas as movelarias do município.

3 METODOLOGIA

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

A área de estudo está situada no município de Itacoatiara, região metropolitana, distante 266 km da capital Manaus.

O município sempre apresentou grande estimativa de produção madeireira. A caracterização dos estabelecimentos é em boa parte micro ou familiar, também conhecidas como “Movelarias de fundo de quintal”, e muitas não funcionam em conformidade com a legislação ambiental. Assim, o controle de todos os empreendimentos no município é uma dificuldade encontrada para obtenção de dados para uso em pesquisa.

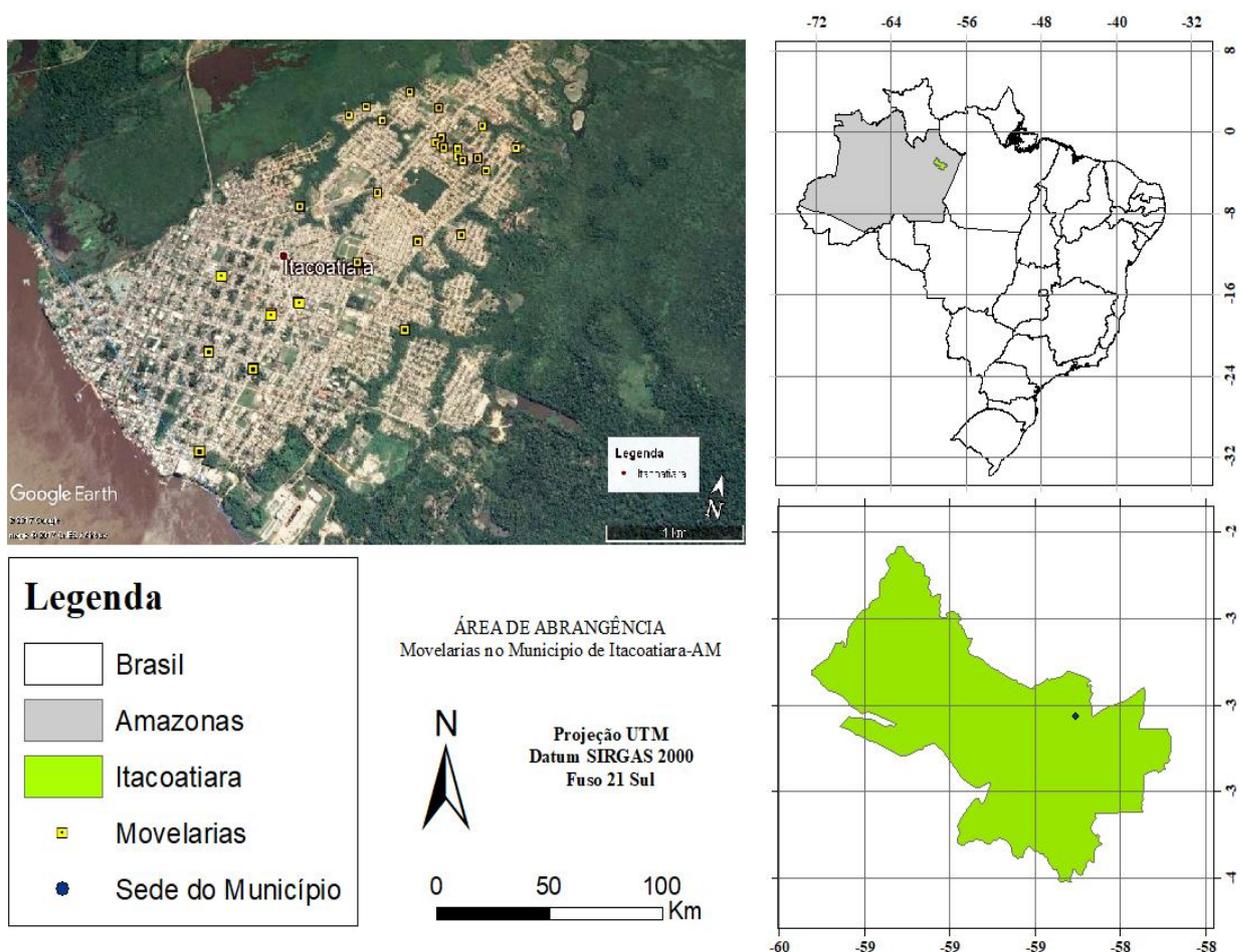


Figura 1: Local da área de estudo.

Fonte: Barbosa, 2017.

3.2 POPULAÇÃO AMOSTRADA

Como já mencionado, não há uma relação de todos os empreendimentos moveleiros existentes no município, apenas as empresas que possuem licenças ambientais podem ser quantificadas. Apesar das diversas tentativas de se obter esses dados no IPAAM, a quantificação foi realizada por meio de um levantamento feito em todos os bairros da cidade com ajuda de um mapa físico e imagens de satélite.

Fez-se um levantamento das empresas cujo perfil estivesse voltado para a produção de móveis. Assim, foram contabilizadas 42 são movelarias, das quais somente 28 aceitaram participar da pesquisa (FIGURA 2). Para a análise, as movelarias foram classificadas em dois grupos: Licenciadas e Não Licenciadas (FIGURA 3).



Figura 2: Número de movelarias no município de Itacoatiara – AM.

POPULAÇÃO AMOSTRADA

■ Empresas Licenciadas - 17 ■ Empresas Não Licenciadas - 11

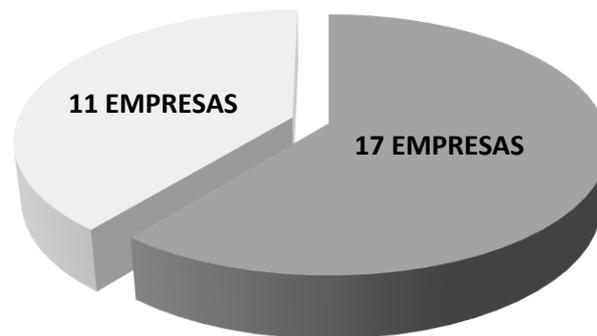


Figura 3: Relação da população amostrada na pesquisa.

A representatividade adotada no estudo foi devido ao fato dos proprietários das movelarias não terem disponibilidade de horário no período marcado para as visitas, outros não puderam receber devido a alguns imprevistos, já a grande maioria que não são licenciadas, por motivos internos optaram por não ceder entrevista.

Por sugestão dos proprietários, suas empresas não foram identificadas com os nomes ou CNPJ. Contudo, fez-se uma identificação numérica das empresas para efeito de organização do trabalho.

3.3 QUESTIONÁRIO QUALITATIVO

O estudo foi conduzido com a aplicação de questionários semiestruturados (Apêndices A e B), com base em perguntas fechadas direcionadas para os proprietários dos empreendimentos visitados. O questionário consistiu de indagações de cunho geral e específico, com base em fundamentos teóricos, segundo um roteiro lógico de perguntas.

Fez-se uma pesquisa que segundo Gressler (2004) consiste em observar os fatos, comportamentos e cenários. Em muitos casos geram índices que podem ser comparados ao longo do tempo, permitindo tratar um histórico de informações.

A elaboração do questionário seguiu recomendações de diversos outros modelos. Segundo Parasuraman (1991) o questionário passa a se formar a partir de um conjunto de questões que se fazem suficientes para determinada pesquisa.

Chagas (2000) aborda que um questionário deve objetivar que a coleta de dados tenha eficácia para a sua utilização, onde as perguntas devem ser formuladas e empregadas com a maior precisão possível, utilizando do emprego de linguagem acessível para um melhor entendimento (LAKATOS; MARCONI, 2010). Assim, essas observações minimizam o nível de possíveis erros.

3.3.1 Aspectos éticos

Os aspectos éticos foram garantidos com a submissão dessa proposta de trabalho em Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado do Amazonas – (CEP-UEA) para garantir a veracidade das informações divulgadas, direito de propriedade intelectual e sigilo de identidade.

Os documentos como Termo de Responsabilidade do Pesquisador e o Termo De Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo A e B), bem como os questionários e carta de apresentação (Apêndice A, B e C), compuseram as ferramentas a serem utilizadas neste trabalho.

3.3.2 Coleta de dados

Os dados foram coletados no período de 15 de agosto a 25 de outubro de 2017, em 28 empreendimentos moveleiros existentes no município de Itacoatiara (AM), dos quais 17 eram empresas licenciada e 11 não licenciadas. Para tanto, fez-se uso de questionários compostos de perguntas fechadas, direcionadas exclusivamente para os proprietários dos empreendimentos.

Quando da aplicação do questionário se fazia um esclarecimento acerca do objetivo do estudo ao mesmo tempo que se solicitava a autorização da participação de cada um na pesquisa. A solicitação foi feita mediante uma Carta de Apresentação (Apêndice C), apresentando os objetivos da pesquisa e reafirmando a manutenção do sigilo das informações prestadas.

3.4 ANÁLISES DOS DADOS

Os questionários foram digitalizados e armazenados em um banco de dados para posterior processamento das informações. Os principais dados referentes à percepção dos profissionais foram avaliados por meio de uma análise exploratória utilizando estatística básica e transformados em gráficos, tabelas e histogramas para ilustrar a distribuição e melhor visualização. As análises foram feitas de acordo com as recomendações legais e técnicas constantes na legislação e na bibliografia. O programa estatístico utilizado no desenvolvimento deste trabalho foi a Microsoft Excel 2010.

4 RESULTADOS

4.1 CARACTERIZAÇÕES DAS EMPRESAS

A produção dessas movelarias é semelhante entre si, seus produtos são destinados para consumo local e direcionados para um público de classe média/baixa, o chamado consumidor popular. É possível afirmar que as indústrias moveleiras de Itacoatiara concentram a sua produção ao mercado de móveis de estilo colonial e popular.

No período de realização das visitas foi possível constatar que as empresas possuem uma produção muito pequena e não contínua, cujo o ritmo é baseado em encomendas. Além disso, empresas irregulares e que não apresentam uma gestão administrativa adequada têm uma rotatividade muito alta e maior facilidade de iniciar e encerrar suas atividades produtivas.

4.1.1 Maquinário

A tabela 1 apresenta a relação de máquinas mais empregadas na realização das atividades.

Segundo seus proprietários, as empresas buscam renovar seus maquinários constantemente na busca de novas tecnologias, no entanto, afirmaram haver dificuldades encontradas por falta de capital e financiamento.

Tabela 1: Maquinários e ferramentas mais utilizadas nas movelarias do município.

MAQUINÁRIOS	QUANTIDADE
Furadeira	32
Lixadeira Elétrica	33
Plaina	28
Serra 4 Faces	19
Serra Circular	30
Serra Fita	22
Torno	28
Tupia	29

As condições das máquinas em funcionamento no município, estão ilustradas nas figuras a seguir.



Figura 4: Plaina desempenadeira.



Figura 5: Tupia.



Figura 6: Serra Circular.



Figura 7: Furadeira horizontal de bancada.

4.2 ANÁLISE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NAS MOVELARIAS

Com intuito de perceber as diferentes faces do licenciamento ambiental, foram entrevistados proprietários de movelarias licenciadas e não licenciadas, e assim identificar as suas percepções acerca das atividades encontradas sobre a adesão e manutenção do licenciamento e buscar alternativas de solução.

4.2.1 Empresas Licenciadas

A pesquisa aponta a perspectiva de 17 empresas entrevistadas. Os dados se apresentam em dois momentos: antes e pós-licença.

4.2.1.1 Antes da licença

Verifica-se pela análise dos dados que 100% dos empresários das movelarias afirmaram que a adesão ao licenciamento foi motivada pela possibilidade de desenvolver suas atividades com mais tranquilidade e melhoria de imagem. A exigência por parte dos órgãos de fomento também foi caracterizada como incentivo para 6 entrevistados (35,3%), e apenas 4 (23,5%) alegaram que a iniciativa partiu de uma consciência sustentável (FIGURA 8).

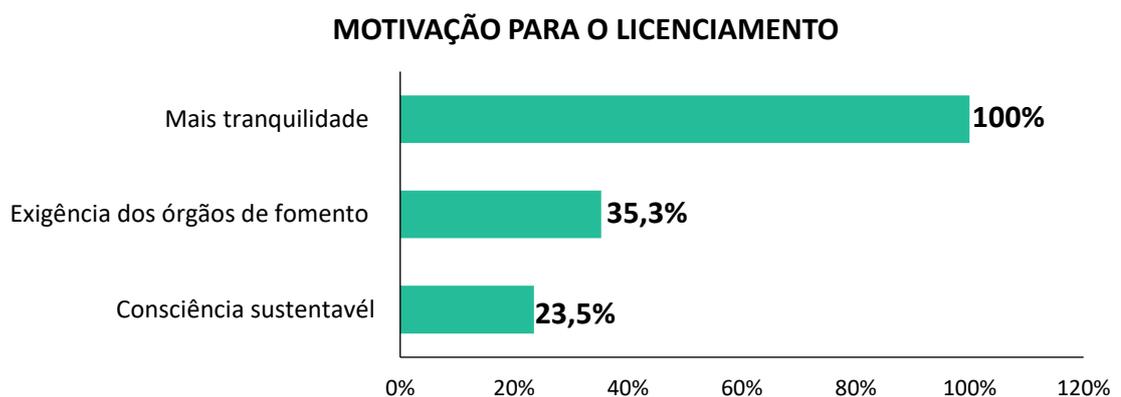


Figura 8: Razões para adesão ao licenciamento ambiental (%).

Pela figura 9, vê-se que os custos na adesão se apresentam como forte empecilho para a maioria das movelarias na adoção ao licenciamento ambiental. Os dados indicam que inicialmente 13 empreendimentos (76,5%), não apresentaram capital suficiente e os valores da documentação e vistorias foram maiores do que os valores obtidos na produção semestral. Apenas 23,5%, alegaram capital para custear os procedimentos exigidos.

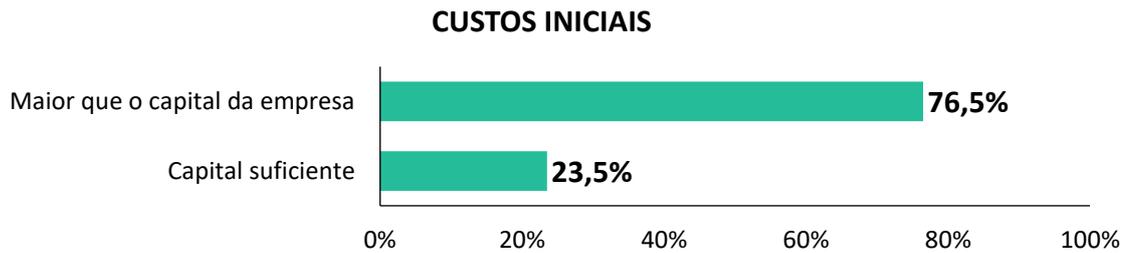


Figura 9: Percepção referente aos custos no início da licença (%).

4.2.1.2 Pós-Licença

Manutenção dos custos, concorrência desleal e falta de apoio por parte do governo com relação a projetos financiadores que incentivem a continuação do licenciamento, apresentaram para 15, 14 e 10, respectivamente, ao número de entrevistados as principais dificuldades em manter o licenciamento (FIGURA 10).

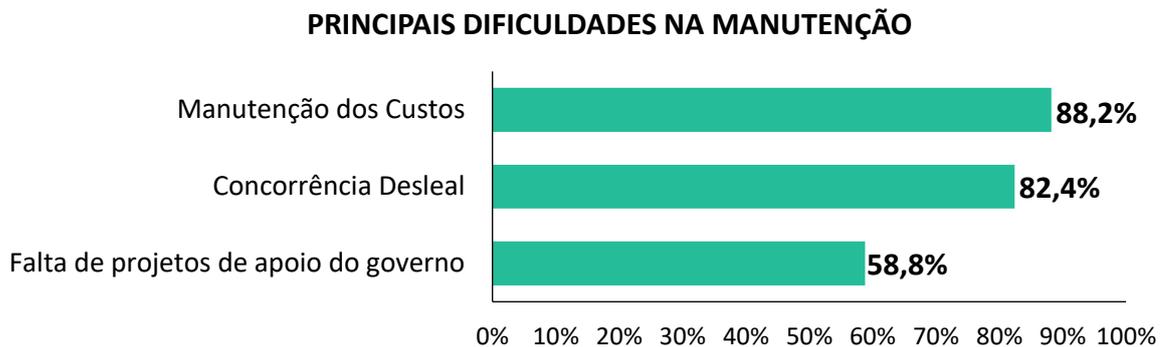


Figura 10: Relação das principais desvantagens apontadas (%).

Relacionado aos custos, 88,2% consideram que o capital de giro que as suas empresas apresentam não lhes fornece a manutenção dos custos anualmente e isso acarreta a possibilidade da não renovação. Em alguns casos, a justificativa se equivale à baixa demanda dos seus produtos com preços mais elevados que a média geral. A totalidade não se deu, pois, um grupo de entrevistados alegou não haver dificuldades na manutenção, uma vez que fornecem produtos para a Agência de Desenvolvimento Sustentável (ADS), por meio do Programa de Regionalização de Móveis Escolares (PROMOVE) um projeto criado pelo governo do estado em 2009 que visa fortalecer e contribuir com a demanda de produtos de movelarias licenciadas. A participação no programa permite o aumento de renda, descontando as despesas de produção.

Para 82,4% a concorrência desleal está diretamente relacionada com a existência de empresas não licenciadas, uma vez que estas não apresentam custos extras como taxas das licenças e compra de madeira oriundas de planos de manejo florestal.

Para 58,8% dos entrevistados, a falta de projetos de apoio financeiro por parte do governo, vem se apresentando como uma das impossibilidades de continuação das licenças. A possível renovação e taxa anual se torna a cada ano uma tarefa difícil de ser executada, pois existe a falta de financiamento e projetos que incentivem e suporte os custos de legalização, permitindo diferenciar a empresa.

Foram também apontadas vantagens que o licenciamento oferece. Conforme a Figura 11, o total de 17 dos entrevistados acreditam que estar inserido no programa ambiental, permite a eles obter maior facilidade por estarem em conformidade com as leis e acrescentam haver maior possibilidade na obtenção de crédito nos órgãos de fomento. Apesar dos entraves apresentados, dentro da população amostrada, 11 entrevistados (64,7%) acreditam no licenciamento ambiental como um instrumento de controle do desmatamento e manutenção da floresta em pé (FIGURA 11).

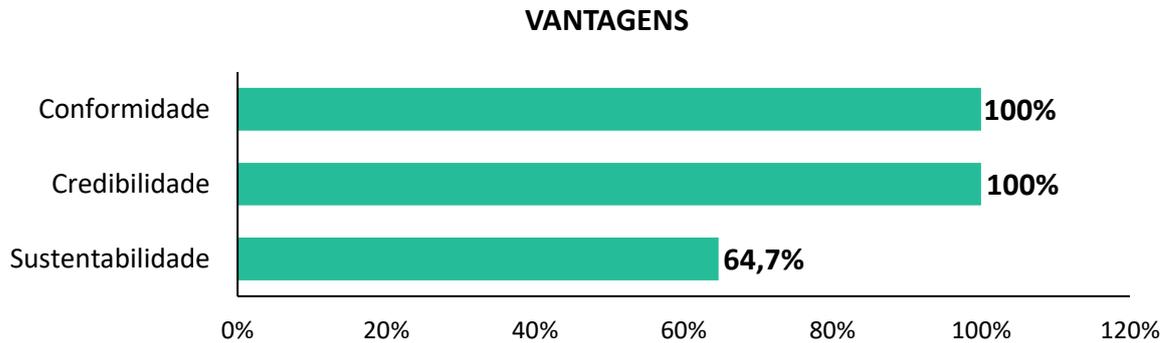


Figura 11: Relação das principais vantagens apontadas (%).

Diante dos dados apresentados, é possível observar a perspectiva dos moveleiros com relação ao futuro de atividades licenciadas. Uma representatividade em 70,6%, equivalente a 12 entrevistados, mostra que não há uma tendência das movelarias em se licenciar, isso porque, para eles, não há retorno econômico (FIGURA 12).

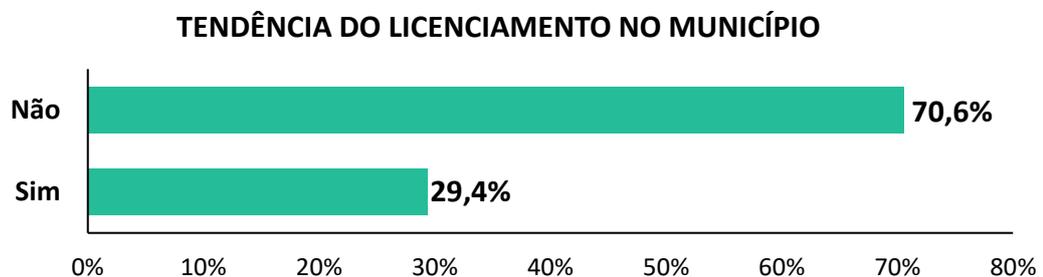


Figura 12: Empresas com tendência ao licenciamento (%).

4.2.2 Empresas Não Licenciadas

O levantamento das movelarias em funcionamento no município mostra que há números significativos de empreendimentos que funcionam informalmente e que não estão com suas atividades licenciadas pelo órgão ambiental competente, o IPAAM. Com o intuito de entender a relação desses números, as movelarias não licenciadas no total de 11 também foram visitadas.

Quando questionado sobre a definição e o que seria na prática o licenciamento ambiental, todos os entrevistados alegaram que se trata de um procedimento considerado caro e com poucas informações disponíveis. No entanto, alguns além de considerarem um procedimento complexo, 3 entrevistados (27,3%) também acreditam no licenciamento ambiental como uma forma de contribuir com o desenvolvimento sustentável (FIGURA 13).

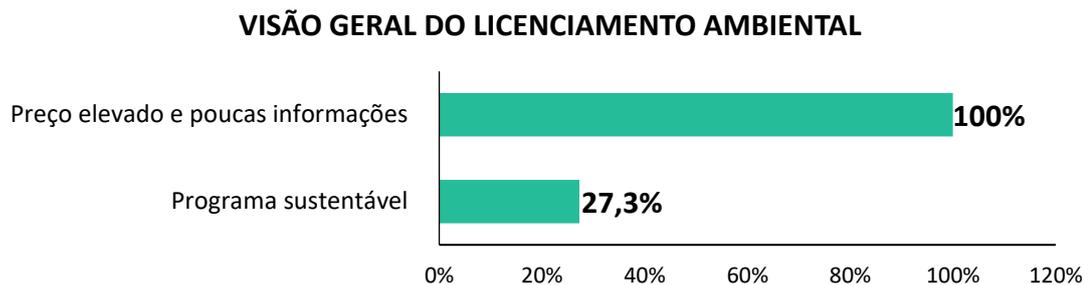


Figura 13: Classificação do programa ambiental (%).

4.2.3 Principais dificuldades na adesão

Referente ao processo de adesão, a burocracia na documentação, os custos não acessíveis, a falta de incentivos locais e a legislação vigente, são os principais entraves para uma iniciativa na regulamentação dos seus empreendimentos (FIGURA 14).



Figura 14: Dificuldades iniciais (%).

Para 100% dos entrevistados, a burocracia na documentação complementando o exposto na figura anterior, está relacionada à complexidade e morosidade, onde os entrevistados consideram que no contexto geral de todas as etapas do licenciamento, constitui-se como empecilhos para a licença. Nesse caso, a busca por melhorias na gestão ambiental estadual e municipal podem colaborar para o aperfeiçoamento das atividades florestais no município.

Todas as empresas (11), declaram os custos iniciais não acessíveis, pois não apresentam capital de suporte inicial. Assim como foi comprovada também nas fases iniciais para as empresas licenciadas, como já explicado na figura 9.

A exigência do cliente popular por produtos de origem florestal legalmente certificados, não colabora para incentivos na legalização. Quando questionado sobre o interesse do consumidor popular, 9 entrevistados (81%) relatam que a opção por produtos certificados não é levada em consideração no momento da compra de móveis.

Dos 11 entrevistados, 6 (54,5%) afirmam que a dificuldade em relação aos órgãos ambientais, decorre em se cumprir as exigências ambientais, por vezes inadequadas sob o ponto de vista da aplicabilidade técnica e dos aspectos de sustentabilidade econômica nas empresas. A legislação vigente e seus termos técnicos, apresentadas, grosso modo, não facilitam no primeiro contato entre o solicitante e o órgão responsável. Além disso, foi sugerido que tais leis poderiam ser reanalisadas e se adequar para facilitar os procedimentos de legalização no município.

Outra situação não motivadora está relacionada com a consideração de que empresas licenciadas não apresentam vantagens no mercado para 8 dos entrevistados (72,7%). Os que relatam haver, consideram vantagem para as empresas que fornecem produtos para a ADS e apresentam possibilidades de financiamento para novos maquinários (FIGURA 15).

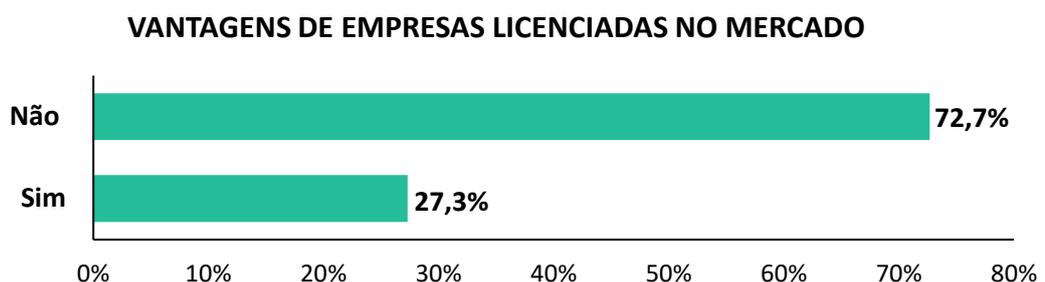


Figura 15: Relação da vantagem de empresas licenciadas (%).

Considerando as duas possíveis facilidades, a opção que apresentaria melhores condições para 72,7%, seria adequar os custos e critérios conforme a realidade de cada empreendimento, assim haveria determinada condição de custo-benefício (FIGURA 17).

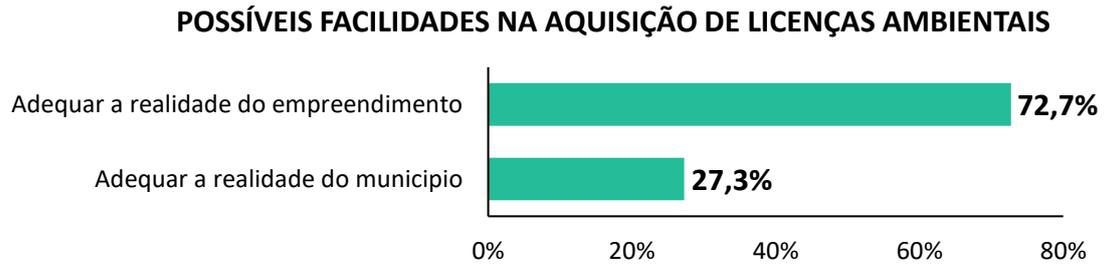


Figura 16: Facilidades apresentadas para o município (%).

5 DISCUSSÃO

5.1 CARACTERIZAÇÕES DAS EMPRESAS

Por meio da análise dos resultados, referente a caracterização das movelarias do município, constatou-se que essas empresas concentram a sua produção no mercado de móveis de estilo colonial e popular e na produção sob encomenda. Este resultado é semelhante ao observado por Silveira (2002), onde constatou que os produtos fabricados nas movelarias do município não apresentavam diferente design e acabamentos entre si. Nascimento (2015) afirma que esse estilo de produção sob encomenda é uma característica de empresas de móveis no Amazonas. A causa principal dessa condição segundo Filho (2004), está na falta de tecnologia e suporte. Lima (2005) acrescenta que tal causa impossibilita a produção de móveis industriais que exigem alta qualidade na elaboração, acabamento do produto, rigorosa secagem e imunização.

A falta de uma gestão administrativa normalmente é uma característica de empresas irregulares. Lima (2005) em suas pesquisas realizadas em movelarias do município de Arapongas (PR), observou que empresas iniciam suas instalações e operações sem o conhecimento de secretárias do meio ambiente, também encerram suas atividades sem que haja o monitoramento da madeira extraída e comercialização.

Quanto ao grau de tecnologia empregado pelas empresas, verificou-se que a maioria apresenta baixo grau tecnológico, principalmente devido à falta de uma política de governo voltada para este fim. Almeida (2000) afirma que as empresas informais concentram maior falta de tecnologia e Silveira (2002) acrescenta que isso é um fator limitante para o financiamento.

5.2 PRINCIPAIS DIFICULDADES NA MANUTENÇÃO

A possibilidade de executar as suas atividades sem que haja interferência de órgãos fiscalizadores, representa para 100% dos entrevistados a motivação de licenciar o empreendimento. Esses resultados podem ser comparados aos de Castro

(2011), que declara que a relação de normalidades às exigências não está relacionada a educação ambiental, mas sim às questões de produção e investimentos.

A exigência por parte dos órgãos de financiamento, por exemplo o Banco da Amazônia S/A (Basa), foi considerada um motivo para buscarem o licenciamento na opinião de 35,3% dos entrevistados. Segundo Nascimento (2015), muitas movelarias do interior necessitam de novos maquinários para aumentar sua produtividade e por isso buscam financiamento a fim de criar capital de giro.

Do total de entrevistados, apenas 23,5% consideram que o licenciamento ambiental é uma demonstração de comprometimento socioambiental e que isso possibilita agregar valor a imagem de suas empresas. Estes resultados podem ser explicados por Santos et al. (2007), onde afirma que a importância que as empresas dão às questões ambientais estão voltadas somente ao cumprimento de aspectos exigidos pela legislação ambiental.

Foi constatado que o alinhamento dos custos de atividades fabris e do custo do processo de licenciamento para 88,2% dos entrevistados, é a principal dificuldade na manutenção das licenças anualmente e isso acarreta a possibilidade da não renovação. Em alguns casos a justificativa se equivale à baixa demanda dos seus produtos com preços mais elevados que a média geral. O resultado é semelhante ao de Cajazeira et al. (2007), onde aborda que a manutenção dos custos é principalmente enfrentada por pequenas empresas em todo o país.

Alguns empresários comentaram que, para que as empresas possam se manter licenciadas e custear as taxas anualmente, necessitam de linhas de financiamentos, políticas de incentivos e redução do custo com a renovação das licenças. Nascimento (2015) nas suas análises realizadas no município de Parintins (AM), também apresentou essas possibilidades para facilitar a continuação das atividades de forma legal.

Para 82,4% dos entrevistados, a concorrência desleal nesse setor impossibilita que a empresa licenciada obtenha resultados positivos no retorno econômico. Os resultados do presente trabalho demonstram que no município, o sistema de licenciamento não se estabeleceu como nos estudos de Santos et al. (2007), onde analisa que empresas licenciadas contemplam aspectos econômicos relativamente alto e diferenciação no mercado de seus produtos, o mesmo não acontece com as empresas licenciadas no município de estudo.

A empresa submetida aos custos que a licença exige, necessariamente repassa esses custos para o preço de seus produtos, a fim de poder custear todas as despesas declaradas. O mesmo não acontece com empreendimentos que atuam ilegalmente e apresentam produtos com preços menores no mercado e maiores índices de venda. Assim, não ocorre o retorno econômico e nem conseqüentemente a visibilidade da empresa licenciada.

Um desafio imposto é reduzir a concorrência da madeira clandestina e seus produtos derivados de baixo preço com a maior atuação da fiscalização no município. A fiscalização nesse caso pode ser entendida como uma alternativa viável, uma vez que Lopes e Lopes (2012) apontam nos seus estudos que a fiscalização em todo o estado do Amazonas é inexistente. Castro (2011), indaga que fiscalizações mais eficazes na região possibilitariam a redução da procura da madeira ilegal e elevaria o índice de consumo de madeiras certificadas.

Outro aspecto relevante junto foi ao setor foi a falta de políticas de financiamento. Como apresentado por 58,8% dos entrevistados, se houvesse mais linhas de crédito para financiamento, certamente haveria a possibilidade de se manter a continuidade do licenciamento. Silva (2013), também apontou resultados semelhantes ao concluir que projetos de capacitação e desenvolvimento auxiliam as empresas licenciadas, oferecendo suporte para a manutenção de suas licenças e um diferencial no setor.

O PROMOVE favorece somente as movelarias que estão em dia com suas licenças. A pesquisa aponta que somente 4 empreendimentos que fornecem produção de kits de móveis escolares, conseguem apresentar capital suficiente de manutenção dos custos e compra de madeira certificada. Nascimento (2015), aponta essa vantagem encontrada em movelarias licenciadas do município de Parintins (AM) ligadas à associação de polos moveleiros, que fornecem os mesmos produtos para o estado.

Os resultados mostram que 70,6%, acreditam que outras movelarias existentes no município não apresentam uma tendência em se licenciarem, devido a falta do retorno econômico, da concorrência desleal e da pouca fiscalização. Sob este aspecto, Silva et al. (2011), considera que há tendência apenas de empresas de maior porte procurarem a licença de operação e que as de menor porte não seguirão da mesma forma.

5.2 PRINCIPAIS DIFICULDADES PARA A ADESÃO AO LICENCIAMENTO

O total de entrevistados não licenciados considera que o licenciamento ambiental é um procedimento com preços elevados e de poucas informações técnicas. Essas limitações também foram observadas por Ferreira (2010), onde comenta que o Brasil é um dos países mais avançados em termos de normas ambientais, no entanto, apresenta limitação de aplicabilidade, quer pela falta de estruturas dos órgãos responsáveis para disponibilizar informações técnicas, quer pela rigidez da legislação vigente.

Para esta situação 27,3% dos entrevistados também acreditam que o licenciamento ambiental possa ser um instrumento de controle ambiental. Santos et al., (2007), afirma que o sistema de legislação ambiental é considerado apenas como um tramite legal e poucas empresas realmente conhecem as vantagens que o amparo ambiental oferece.

Outro aspecto que na opinião dos entrevistados é fator que dificulta a adesão ao licenciamento é a burocracia. Os procedimentos para obtenção da licença ambiental são burocráticos e morosos e, por conseguinte, desestimulantes, diminuindo sobremaneira o interesse dos empreendedores, afirmaram todos os entrevistados. SABOGAL (2005), ratifica essa concepção ao afirmar que a pouca clareza e complexidade da legislação ambiental e fundiária são apontadas como um dos maiores empecilhos para esta adoção.

Como apresentado nos resultados, Vianna et al. (2013) defende que melhorias na gestão ambiental do estado, são fundamentais para se aperfeiçoar o quadro do licenciamento ambiental, contemplando tanto as pequenas atividades quanto aquelas que apresentam maiores índices de degradação ambiental.

As informações sobre os custos iniciais apresentados por quem já aderiu ao licenciamento auxiliam na discussão de casos prováveis de licenças futuras.

Inicialmente, 76,5% dos empreendimentos não apresentaram capital suficiente para arcar com as despesas de documentação e vistoria. Estes resultados podem ser comparados aos de Pirani (2007), que afirma que muitas empresas na região não apresentam capital para arcar com os custos dos processos burocráticos exigidos pela lei. Segundo Ferreira (2010), os aspectos relevantes dos processos de licenciamento

têm sido não somente os prazos longos para a sua obtenção, mas também os custos que estão implicados no processo.

Os proprietários das movelarias não licenciadas do município, mostraram-se duvidosos quanto ao retorno financeiro devido ao investimento ambiental, fato este também comentado por Sousa (2007), para as movelarias no Estado do Acre.

Em relação ao mercado local, 81% dos entrevistados alegam não haver exigência do consumidor popular na escolha do produto. Neste sentido, Almeida (2000) relata que a preocupação com a origem do produto proveniente de um manejo sustentável, ainda não é valorizada pelos consumidores, fato esse encontrado no resultado desta pesquisa. A falta de incentivos econômicos no município pode ser relacionada com os resultados obtidos por Oliveira (2013), onde afirma que os consumidores ainda não estão preocupados em observar o que estão consumindo, visto que a preferência no momento da compra do produto está relacionada com o preço, a qualidade, o atendimento e por último o princípio de sustentabilidade.

Empresas que atuam formalmente, para 72,7% dos entrevistados não licenciados, não apresentam vantagens competitivas no mercado. Tal percepção foi comprovada por Nascimento (2015), indicando que na região amazônica o mercado para produtos florestais de origem sustentável é incipiente e a qualidade ambiental como uma diferenciação de produto ainda é um fenômeno relativamente novo.

Outro aspecto que dificulta a adesão ao licenciamento ambiental por parte das movelarias é a legalização. Os termos técnicos na legislação para 54,5% dos entrevistados apresentam-se como dificuldades encontradas pelos proprietários dos empreendimentos moveleiros no momento da adesão a licença ambiental. A forma como são apresentadas as exigências não facilitam em um contato inicial. Essa percepção é reafirmada por Brandt et al. (2013) e Pirani (2007), em seus estudos identificaram que identificou que ocorre certa dificuldade em compreender e executar todas as exigências legais exigidas.

Ferreira (2010) afirma que as agências estaduais seguem integralmente o modelo do IBAMA, com os mesmos procedimentos, as mesmas fases e por consequência apresentam as mesmas virtudes e defeitos do sistema nacional.

Neste sentido, para 72,7% dos entrevistados, a legislação não é condizente com a realidade do município e sugerem a possibilidade de diferenciar cada empreendimento segundo seu potencial poluidor, adequando os procedimentos

conforme o grau de comprometimento ambiental em função do porte dessas empresas. Ferreira (2010) em seus estudos aponta que elaborar um estudo comparativo das legislações estaduais e municipais de licenciamento ambiental, objetivando harmonizar as regras conforme a situação de cada grau de degradação e tamanho o empreendimento, seus prazos e custos promoveria a simplificação em muitas regiões.

Ferreira (2010) orienta ainda a possível capacitação dos municípios em assumir o licenciamento de empreendimentos de impacto local. Tal orientação se baseia no Artigo 6º da Resolução do CONAMA 237/97, onde se estabelece que o licenciamento de atividades de impacto local e daquelas atividades que lhe forem delegadas pelo Estado, mediante convenio é de competência municipal.

Com base na análise sobre o processo de licenciamento foram elaboradas propostas para o município de Itacoatiara, que têm como diretrizes principais:

- Abrangência e custos compatíveis com o empreendimento e com relação direta com seus impactos;
- Diminuir a exigência documental;
- Análise econômica de cada cenário;
- Capacitação contínua do quadro técnico responsável pelo licenciamento;
- Ampliar sistemas de informatização;
- Tornar o poder fiscalizador mais atuante e eficiente.

CONCLUSÃO

Observando o retrato no município, as movelarias são atividades geradoras de emprego e renda, e muitos empresários do ramo não conhecem as verdadeiras vantagens do licenciamento ambiental. Com isso, a estatística de empreendimentos que utilizam a madeira de forma ilegal no município se mantém como em anos anteriores.

As principais dificuldades para a adesão ao licenciamento ambiental, estão relacionadas com a burocracia na documentação, custo não acessível, falta de incentivos do mercado local e a legislação vigente.

Para aqueles que já são licenciados a possível renovação se torna a cada ano uma tarefa difícil de ser executada, pois existe a dificuldade em se manter os custos da renovação da licença, falta de financiamento que incentive e suporte os custos de legalização e a contínua concorrência desleal.

Em todas as empresas licenciadas, seus proprietários demonstraram interesses em manter as licenças. Porém, as desvantagens que essa pesquisa apontou expressa a dificuldade em sustentar a produção de mercado ao agregarem os valores para custear o licenciamento, a empresa e o número de funcionários.

A possibilidade de diferenciar cada empreendimento segundo seu potencial poluidor, adequando os procedimentos conforme o grau de comprometimento ambiental, em função do porte dessas empresas, podem ser decisões que elevem o status ambiental e econômico do município.

O licenciamento das movelarias dos municípios do Estado do Amazonas, comparativamente ao que foi verificado neste estudo, contribuirá de forma significativa no processo produtivo da cadeia da madeira manejada, gerando demanda, criando oportunidades de comercialização para o plano de manejo florestal sustentável e favorecerá o monitoramento da exploração madeireira na região.

REFERÊNCIAS

ABIMÓVEL, Associação Brasileira das Indústrias do Mobiliário. **Panorama do setor moveleiro no Brasil**. São Paulo, 2004. <http://www.abimovel.com/>. Acesso em outubro de 2017.

ALMEIDA, L. de O. **Considerações Atuais Sobre o Setor Madeireiro do Município de Itacoatiara**. 47p. Monografia, Instituto de Tecnologia da Amazônia - UTAM, Manaus, Amazonas, 2000.

AMAZONAS. Lei Estadual 1.523, de 06 de julho de 1982. **Disciplina a Política de Prevenção e Controle da Poluição, Melhoria e Recuperação do Meio Ambiente e da Proteção aos Recursos Naturais, e dá outras providências, com suas alterações**. Brasília, 06 de julho de 1982. Disponível em: <<http://www.ale.am.gov.br/wp-content/uploads/2015/01/Constituicao-do-Estado-do-Amazonas-atualizada-2015.pdf>>. Acesso em: 14 setembro de 2017.

BRANDT, F.; SALVATORI, R.; REMPEL, C.; BICA, J. B.; STROHSCHOEN, A. G. **O desafio do licenciamento ambiental no município de Roca Sales, Rio Grande do Sul, Brasil**. RCA. Revista de Ciências Ambientais. v.7. p.73-86, 2014.

BRASIL. **Constituição Federal**, Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências**. Brasília, 31 de agosto de 1981. Disponível em: <<http://www.proamb.com.br/downloads/ft4vc0.pdf>>. Acesso em: 30 ago. 2017.

BRILHANTE, S. H. C. **Recurso madeireiro do Estado do Acre: Quanto e como é explorado**. 56p. Dissertação (Mestrado em Ecologia e Manejo de Recursos Naturais) – Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Manejo de Recursos Naturais, Universidade Federal do Acre, Rio Branco, AC, 2000.

CAJAZEIRA, J. E. R; BARBIERI, J. C; SILVA, D. **Estudo da sustentabilidade regional da produção industrial de eucalipto e seus impactos em uma região de influência**. Revista da Micro e Pequena Empresa (FACCAMP), v. 1, p. 17-33, 2007.

CARLÉO, A. de O. **Análise da Implantação do polo moveleiro de Itacoatiara**. 53p. Monografia, CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITACOATIARA – CESIT, Itacoatiara, Amazonas, 2008.

CASTRO, L. S. O. **Perfil do colaborador das indústrias moveleiras: Um estudo de caso nas empresas pertencentes à Associação dos Moveleiros de Parintins – AMOPIN**. 2011. 58 f. Monografia -. Curso de Administração em Gestão Organizacional

Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia da Universidade Federal do Amazonas, Parintins, 2011.

CASTRO, M. F. de. **Caracterização técnica da matéria-prima florestal para o setor madeireiro do Baixo Acre**. 60f. Monografia (Graduação em Engenharia Florestal) – Centro de Ciências Biológicas e da Natureza, Universidade Federal do Acre, Rio Branco, AC, 2005.

CHAGAS, A.T.R. **O Questionário Na Pesquisa Científica**. Administração Online, São Paulo, v.1, n.1. jan./fev./mar. 2000.

COSTA, G. B. **Identificação e usos de madeiras e síntese do setor moveleiro dos municípios de Urucurituba e Silves**. Monografia. Instituto de Tecnologia da Amazônia. Manaus, Amazonas, 2002.

FERREIRA, P. **O sistema de licenciamento ambiental e o desafio econômico: proposta para o estado de São Paulo**. 228p. Tese, Escola Politécnica de São Paulo, Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária. São Paulo, 2010.

FIEDLER, N.C.; SOARES, T.S.; SILVA, G.F. **Produtos florestais não madeireiros: importância e manejo florestal da floresta**. Revista Ciências Exatas e Naturais, v. 10, n. 2, p.263-278. 2008.

FILGUEIRAS, G.C; SANTANA, A.C; HOMMA, A.K.O.; HERRERAS, M.M.A.G.; BARROS, P.L.C.; MENDES, F.A.T. **Arranjos produtivos locais no Estado do Pará: localização espacial das atividades florestal e de madeira e mobiliário**. Revista de Economia e agronegócio, Viçosa, V6, n.1p.81-103, 2008.

FILHO, F. C. L. **Análise da usinagem da madeira visando a melhoria de processos em indústria de móveis**. 2004.176f. Tese (Doutorado) Programa de Engenharia de Produção da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2004.

FIORILLO, C. A. P. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 4ª ed. Saraiva, p.65 - 67. São Paulo. 2003.

FORTES, L.P. K. **Mercado varejista de móveis de madeira tropical em Rio Branco, Acre, 2005-6**. 64f. Monografia (Graduação em Engenharia Florestal) – Centro de Ciências Biológicas e da Natureza, Universidade Federal do Acre, Rio Branco, AC, 2007.

FRANCEZ, L.M.B.; CARVALHO, J.O.P.; JARDIM, F.C.S. **Mudanças ocorridas na composição florística em decorrência da exploração florestal em uma área de Floresta de Terra Firme na região de Paragominas, PA**. Acta Amazonica, Belém, vol.37(2), p.219-228. 2007.

GRESSLER, L. A. **Introdução à pesquisa: projetos e relatórios**. 2ª edição. São Paulo: Loyola, 2004.

GUÉRON, A. L.; GARRIDO, V. **Requisitos ambientais, acesso a mercados e competitividade na indústria de madeira e móveis do Brasil: Ponto Focal de Barreiras Técnicas às Exportações**. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Rio de Janeiro, 2004.

HIGUCHI, N.; SANTOS, J.; TEIXEIRA, L. M.; LIMA, A. J. N. **O mercado internacional de madeira tropical está à beira do colapso**. SBPN (São Paulo), v. 1-2, p. 33-41, 2006.

HOEFLICH V. A.; SILVA J. A.; SANTOS A. J. - **Política florestal: conceitos e princípios para a sua formulação e implementação empresa brasileira de pesquisa agropecuária - Embrapa Florestas** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Documentos 160 - Embrapa Florestas Colombo, Paraná, 46 p., out. 2007.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA **Mapa da Vegetação do Brasil**. Rio de Janeiro, 2010. <http://www.ibge.gov.br/home/>. Acesso em 12.08.2017.

KOURY, C. G; VIANNA, A. L. M; RIZZO, E; LATTARI, P. **Diagnóstico das Cadeias Produtivas Florestais Análise dos municípios de Apuí, Boa Vista do Ramos, Itacoatiara, Itapiranga, Maués e São Sebastião do Uatumã**. Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – IDESAM, 2013.

LAKATOS, E.M.; MARCONI, M.A. **Fundamentos de Metodologia Científica**, Revista Atlas, 7. ed. São Paulo, 214p., 2010.

LIMA, E. G de. **Diagnóstico ambiental de empresas de móveis em Madeira situadas no Polo Moveleiro de Araçongas-PR**. 134p. Dissertação (Mestrado) Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Agrárias, 2005.

LIMA, L. I. de A. **O Licenciamento Ambiental como instrumento da política ambiental: o caso da Linha de Transmissão Corumbá IV – Santa Maria**. 72 p. Monografia de Prática e Pesquisa de Campo II. Universidade de Brasília. Instituto de Ciências Humanas. Departamento de Geografia. Brasília, 2013.

LOPES, M.F.; LOPES, M.C. **Avaliação da capacidade produtiva do mercado madeireiro do alto Solimões – AM**. In: IV Congresso Florestal Paranaense, 2012, Curitiba. IV Congresso Florestal Paranaense. CURITIBA, 2012.

MEURER, J. de S. **Licenciamento ambiental de projetos de manejo florestal sustentável, no estado do Pará, Brasil.** Monografia (Graduação) - Universidade Federal do Pará, Faculdade de Engenharia Florestal, 2014.

MMA – Ministério do Meio Ambiente. **Perspectivas do Meio Ambiente na Amazônica GeoAmazônica.** Brasília, p. 32-34. 2012.

MONTAGNA, T. B.; ANJOS, W. V. **Procedimento de licenciamento ambiental para empreendimentos de significativo impacto.** Revista Científica Semana Acadêmica. Fortaleza, Ceará, 2015.

MÜLLER, J.; BERGMANN, A. **Meio Ambiente na administração municipal: diretrizes para a gestão ambiental municipal.** Porto Alegre: FAMURS, 189p. 2001.

NASCIMENTO, S. V. do. **Análise do desempenho das movelarias do município de Parintins.** 111p. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção), Universidade do Estado do Amazonas, 2015.

OLIVEIRA, M. B. de. **Perfil dos consumidores finais quanto à aquisição de móveis de madeira certificada (FSC) na cidade do Rio de Janeiro – RJ.** SEROPÉDICA – RJ, 2013.

PARASURAMAN, A. **Marketing research.** 2. ed. Addison Wesley Publishing Company, Boston. p. 21-60, 1991.

PIRANI, A. M. **Análise do Componente Manejo Florestal Madeireiro do Programa Zona Franca Verde: Da Intenção a Ação.** Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, Dissertação de mestrado, 84 p. Manaus, Amazonas, 2007.

POLZL, B. W; SANTOS, A. J; POLZL, P. K. **Cadeia produtiva do processamento mecânico da madeira - segmento da madeira serrada no Estado do Paraná.** Revista Floresta, Curitiba, v. 2., n. 33, p. 127-134, 2003.

PONTES, S. M. de A. **Diagnóstico da produção de móveis de madeira tropical na Amazônia Legal: Estudo de caso nas empresas moveleiras do município de Rio Branco – Ac.** 2011. 60p. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2011.

ROESE, M. **Problemas globais, respostas locais: a indústria de móveis de madeira à luz dos enfoques de cadeias produtivas e sistemas regionais de inovação.** 260p. Tese (Doutorado), Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Geociências, 2003.

SABOGAL, C.; Lentini, M.; Pokorny, B.; Bernardo, P.; Massih, F.; Sobral, L.; Silva, J.N.M.; Zweede, J.; Boscolo, A. **Manejo Florestal Empresarial na Amazônia Brasileira: Restrições e Oportunidades para a Adoção de Boas Práticas de Manejo. Relatório Final.** 107 p. Belém, Pará, 2005.

SANTOS, S. E.; ANDREOLI, C. V.; SILVA, C. L. **Práticas ambientais das empresas do setor automotivo da região metropolitana de Curitiba.** Curitiba: Ed. da UFPR, 2007.

SFB - Serviço Florestal Brasileiro, **Florestas do Brasil em resumo - 2013: dados de 2007 -2012.** / Serviço Florestal Brasileiro. – Brasília: SFB, 2013, 188 p.

SILVA, C. E. S. da. **O processo de certificação florestal – FSC: perfil de uma instituição certificadora e de uma empresa certificada.** 42p. Monografia, Instituto de Florestas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2013.

SILVA, D. F.; FREITAS, M. I. A.; LIMA, G. F. C. **A Importância da legislação ambiental na relação empresa-meio ambiente.** In: XIII Congresso Nordestino de Ecologia, 2011, Recife. XIII Congresso Nordestino de Ecologia, 2011.

SILVEIRA, J. O. da. **O Setor Madeireiro do Município de Itacoatiara:** Da exploração a produção. 62p. Monografia, CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITACOATIARA – CESIT, Itacoatiara, Amazonas, 2002.

SOUSA, Í. Z. G. de. **Mercado varejista de madeira serrada de Rio Branco, Estado do Acre, 2005-6.** 2007. 65f. Monografia (Graduação em Engenharia Florestal) – Centro de Ciências Biológicas e da Natureza, Universidade Federal do Acre, Rio Branco, AC, 2007.

SOUSA, E. P.; SOARES, N. S.; SILVA, M. L.; VALVERDE, S. R. **Desempenho do setor florestal para a economia brasileira: Uma abordagem da matriz insumo - produto.** Revista *Árvore*, v. 34, n. 6, p. 1129 -1138, 2010.

VIANNA, A. L. M.; KOURY, C. G.; NOBREGA, A. ; BARROS, H. ; NOGUEIRA, O. . **Diagnóstico Florestal do Estado do Amazonas.** Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – IDESAM, 2013.

VIEIRA, J. N. **O Licenciamento Ambiental e seu aspecto jurídico no município de Macapá – Amapá.** 43p. Monografia, CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ – CEAP, Macapá, Amapá, 2008.

APÊNDICES

Apêndice A – Modelo do questionário aplicado às empresas licenciadas
Questionário tipo 1: Moveleiras Licenciadas

**PERCEPÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM MOVELEIRIAS NO
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

Antes da licença

1. Por que a Empresa decidiu se licenciar?

- Mais tranquilidade Exigência para financiamento Consciência sustentável
-

Momento da licença

2. Houve dificuldade com os custos iniciais das licenças?

- Despesa maior que o capital da empresa Capital suficiente
-

Pós-licença

3. Existem dificuldades para se manter o licenciamento ambiental?

- Manutenção dos custos Concorrência desleal Falta de investimentos
-

4. Ocorrem vantagens em ser uma empresa licenciada?

- Conformidade Credibilidade Sustentabilidade
-

5. Há uma tendência de licenciamento no município?

- Sim Não
-

6. Quais os tipos de produtos fabricados e qual o destino final?

.....

7. Quais os principais maquinários utilizados?

.....

8. Quais as espécies madeireiras mais utilizadas?

.....

Apêndice B – Modelo do questionário aplicado às empresas licenciadas
Questionário tipo 2: Movelarias Não Licenciadas

PERCEPÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM MOVELARIAS NO
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

1. Qual sua opinião em relação ao licenciamento Ambiental no município?

- Preços elevados Poucas informações
 Instrumento que contribui com a sustentabilidade
-

2. Quais são as principais dificuldades encontradas para se licenciar um empreendimento?

- Burocracia na documentação Custo não acessível
 Sem incentivos do mercado local Legislação vigente
-

3. As movelarias licenciadas apresentam vantagens no mercado local?

- Sim Não
-

4. Facilitaria o licenciamento se a análise do projeto ser avaliada conforme porte do empreendimento e grau de degradação?

- Sim Não
-

5. Quais as possíveis facilidades na aquisição das licenças ambientais?

- Adequar a realidade do município Adequar a realidade do empreendimento
-

6. Quais os tipos de produtos fabricados e qual o destino final?

.....

7. Quais os principais maquinários utilizados?

.....

8. Quais as espécies madeireiras mais utilizadas?

.....

Apêndice C – Modelo da carta de apresentação**CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Eu, _____, RG N° _____, graduanda em engenharia florestal pela Universidade do Estado do Amazonas, por meio desta, solicito autorização ao proprietário da empresa _____ para desenvolver atividades de pesquisa para afins de elaboração e conclusão da minha monografia.

A pesquisa consiste por meio da aplicação de questionários identificar as principais dificuldades dos empreendimentos moveleiros do município de Itacoatiara (AM), na adesão e manutenção ao licenciamento ambiental.

Solicito ainda autorização, se necessário, para fotografar e empresa a fim de desenvolver e ilustrar a minha monografia. Declaro assim, total confidencialidade aos dados que serão obtidos e apenas realizarei o desenvolvimento destes se houver permissão.

_____ de _____ de 2017.

Itacoatiara – Amazonas

ANEXOS

Anexo A – Modelo do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu,..... RG.....
domiciliado nesta cidade, à rua, n°,
Bairro, CEP, Itacoatiara – AM,
declaro de livre e espontânea vontade autorizar minha participação no estudo: **“PERCEPÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DO SETOR MOVELEIRO SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA (AM)”**. Autorizo o uso das informações obtidas através da minha participação, somente para fins do presente estudo e que se guarde sempre sigilo absoluto sobre minha pessoa. Declaro que me foi explicado que as informações que forem fornecidas ajudarão no melhor conhecimento do assunto em estudo. Foi-me informado também que a participação se restringe a desenvolver as atividades propostas que poderão ser registradas com imagens e algumas perguntas. Sei que posso negar a participação nesse estudo, como também posso sair do mesmo a qualquer momento que desejar, sem que com isso, nem eu, nem minha família venhamos a sofrer qualquer tipo de represália. Embora saiba que os riscos inerentes à participação na pesquisa sejam mínimos, também me foi informado que se, eventualmente, a saúde vier a sofrer danos em decorrência da pesquisa, terei o apoio, inclusive, indenizatório, tanto do coordenador do estudo, quanto da instituição onde a mesma for realizada. Sei que poderei dentre os benefícios desde estudo adquirir novas habilidades, desenvolver a criatividade, consciência ética e cidadania, bem como tornar-me multiplicador de ações efetivas na comunidade. A minha participação é inteiramente voluntária e não receberei qualquer quantia em dinheiro ou em outra espécie.

Eu _____ concordo em participar da pesquisa.

Assinatura Sujeito da Pesquisa

Data: _____, ___/___/___

Anexo B – Modelo do Termo de Responsabilidade do Pesquisador**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PESQUISADOR**

Eu, **Andressa Vitoria Xavier Barbosa**, Pesquisadora Responsável pelo Projeto **“PERCEPÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DO SETOR MOVELEIRO SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA (AM)”**, declaro que:

1. Conheço e cumprirei integralmente todas as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) do Ministério da Saúde, relacionadas com as minhas atividades de pesquisa e publicadas até a presente data;
2. Cumprirei as atividades de pesquisas estabelecidas no referido Projeto, prestando ao CEP-UEA, aos sujeitos da pesquisa e a Instituição executora ou participante (Universidade do Estado do Amazonas) toda e qualquer informação solicitada;
3. Utilizarei informações obtidas exclusivamente na realização da presente pesquisa;
4. Divulgarei ao término do projeto, os resultados em publicações técnico-científicas de circulação nacional ou internacional e em outros veículos de divulgação de informação para a sociedade, visando ofertar os conhecimentos para uso pelos participantes ou órgãos responsáveis pelas Licenças Ambientais no Setor Madeireiro Florestal;
5. Comprometo-me a não patentear e a não divulgar informações de conhecimento tradicional, obtidas de forma não intencional e relacionadas ou não com a presente pesquisa, durante ou após a mesma.

Manaus, de _____ de 2017.

Assinatura do pesquisador